



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

(Autógrafo nº. 111/08, Projeto de Lei n.º 122/08, Mensagem nº. 51/08).

Altera o artigo 2º da Lei n.º. 3043/07 que autoriza a Prefeitura receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 3043, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza a Prefeitura receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a”:

I - Pavimentação dos Conjuntos Habitacionais Vila Sumaré no bairro Taquaral e Vila Sumaré no bairro Sumaré, construídos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;

II - Obras de infra-estrutura, moradias populares e equipamento social e comunitário no Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2007.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de dezembro de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.